PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PROCESSO: 215.00071/2022-83

CONCEDE A COMENDA PORTO DO SOL À INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COLORINDO MEU DIA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução (0467355) de autoria da Vereadora Tanise Amalia Pazzim, que visa conceder a Comenda Porto do Sol à Instituição de Educação Infantil Colorindo Meu Dia.

A Procuradoria, em parecer prévio, destaca que premiação está prevista na Resolução nº 2.083/07 podendo ser conferida as pessoas físicas ou jurídicas que, com atuação pública em área do conhecimento humano – educação, comunicação, economia, saúde, esporte, ciência, meio ambiente, tecnologia, cultura, religião, trabalho comunitário e direitos humanos –, tenham contribuído para seu enriquecimento. Desta forma, não fora vislumbrado óbice de natureza jurídica à tramitação da presente proposição. (0471969)

Na sequência, o processo foi encaminhado para Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, que por sua vez emitiu parecer favorável, afirmando inexistir óbice de natureza jurídica que impeçam a tramitação do Projeto. (0543593)

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisarmos o mérito da proposição, constatamos que na exposição de motivos, a qual transcrevemos *ipsis litteris*, a autora do PR menciona que:

A Instituição de Educação Infantil Colorindo Meu Dia é uma OSC (Organização da Sociedade Civil) que foi fundada em 17 de agosto de 1997, quando um grupo de mães, inconformadas com a falta de vagas para seus filhos nas creches locais, se reuniram e deram os primeiros passos para tornar realidade a construção de mais uma creche, na região. A I.E.I Colorindo Meu Dia está inserida no bairro Mário Quintana e atualmente atende 100 crianças de 1 a 6 anos de idade, na região leste de Porto Alegre. A área de abrangência territorial compreende as comunidades dos loteamentos Wenceslau Fontoura, Timbaúva I,II e III, Recanto do Sábia, Batista Flores e Rubem Berta. Trata-se de uma região onde ainda se encontra um grande déficit de instituições de educação infantil diante da grande demanda de crianças na comunidade.

A Instituição é sensível às demandas e anseios da comunidade e organiza modos de participação para que cada grupo possa expressar suas ideias e necessidades, sendo um espaço de construção coletiva e de

vivências de cidadania.

Como já mencionado pela Procuradoria Geral, a concessão da referida premiação está regulamentada pela Resolução nº 2.083/07 desta Casa, podendo ser conferida para pessoas físicas ou jurídicas que, com atuação pública em tenham enriquecido área de conhecimento humano, como educação, comunicação, economia, saúde, esporte, ciência, meio ambiente, tecnologia, cultura, religião, trabalho comunitário e direito humanos. Assim, a presente proposição encontra amparo na referida norma legal na medida que visa agraciar quem contribuiu indiscutivelmente para o desenvolvimento da comunidade, razão pela qual a referida honraria é merecida.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo impedimento legal para tramitação do Projeto de Lei, este Relator opina no mérito pela sua **APROVAÇÃO**.

GILSON PADEIRO

RELATOR

Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva**, **Vereador**, em 10/05/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0552265** e o código CRC **24BE59CE**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 113/23 – CECE** contido no doc 0552265 (SEI nº 215.00071/2022-83 – Proc. nº 0841/22 - PR nº 072/22), de autoria do vereador Gilson Padeiro, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **16 de maio de 2023**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Giovani Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: FAVORÁVEL

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas**, **Assistente Legislativo**, em 18/05/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0556042** e o código CRC **CE14447B**.